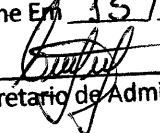




CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 61/2017

Publicado por afixação em local público
de costume Em 15/03/17


Secretário de Administração

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Tempo de Serviço e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal nº 379/99 e alterações,

RESOLVE:

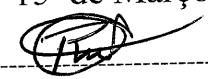
Art. 1º. CONCEDER à servidora Sra. **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, matrícula funcional 005, efetiva no cargo de copeira (auxiliar de serviços gerais), portadora do CPF 148.011.751-04, RG. 1869874-3 SSP/MT. Admitida em 04/03/2002, Adicional de Tempo de Serviço, Equivalente a 5%(cinco por cento percentuais), relativo ao quinquênio 2012 a 2017, a partir de 15 de março de 2017, conforme previsto na Lei Municipal 379/99, Artigo 66.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,


Publica-se.

Itiquira-MT., 15 de Março de 2017.



RONIVON SILVA MINGOTI,
Presidente
(Gestão 2017/2018)

CIENTE EM 15/03/17





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PARECER JURÍDICO 04/2017

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

I. O OBJETO DO PARECER

Trata-se de pedido de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, protocolado pelas servidoras, CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA, matrícula funcional nº 005, GILVANA CRUZ NASCIMENTO DE ANICESIO, matrícula funcional nº 004, e MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, matrícula funcional nº 003.

II. DOS FATOS

As servidoras requerentes tomaram foram aprovadas na Câmara Municipal de Itiquira no mesmo concurso, tomando posse em 04 de março de 2002, prestando serviço público desde então. O pedido que ora se faz presente é referente ao quinquênio com lapso temporal entre 2012 e 2017, onde há que ser avaliado os critérios exigidos para a concessão do adicional por tempo de serviço.

E o breve relatório, passamos a opinar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

III. DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O adicional por tempo de serviço é concedido aos servidores a cada cinco anos, analisados os critérios contidos no artigo 66 do Estatuto que rege o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Itiquira que dispõe o seguinte.

Art. 66. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias, observado o limite máximo de 35% incidente exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança.

Parágrafo Único - O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o quinquênio.

3

Analisando a documentação anexada aos processos, verifica-se que as servidoras GIVIANA CRUZ NASCIMENTO DE ANICESIO, CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA, prestaram serviço publico no referente quinquênio na própria Câmara, sem nada que desabone o direito ao adicional pleiteado. Em relação à servidora MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, embora haja divergência por parte da doutrina Jurídica sobre o direito ao adicional de tempo de serviço por parte de servidor que tenha durante os cinco anos prestados serviços em cargos comissionados em outros órgãos, senão o órgão de origem, o estatuto do servidor itiquirense reza que fara jus ao direito o servidor que tenha prestado o serviço ao Município, incluindo inclusive suas autarquias. Dessa forma, a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

analise que se faz mais razoável é que a servidora que tenha prestado serviço para o executivo, prestou serviço para o Município.

IV. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento da concessão pleiteada as servidoras GIVANA CRUZ NASCIMENTO DE ANICESIO, e CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA e aconselhamos a secretária da casa que no caso da servidora MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, solicite do poder executivo, onde certidão com a comprovação do efetivo serviço prestado pela mesma naquele órgão, para que seja anexado a pasta funcional da servidora e após tal feito seja também concedido o direito pleiteado.

É como opinamos, salvo melhor juízo.

Itiquira, 15 de março de 2017.

VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR - OAB/MT 16.140

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 070, DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

Altera a Portaria 003/2017 que designa servidores para comporem a equipe técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade pregão no exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO o requerimento de gozo de Férias Regulares da Servidora **RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA** no período de **13/03 à 31/03/2017**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria 003/2017 pelo período de 13/03 à 31/03/2017 onde a Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão no exercício financeiro de 2017, será conforme abaixo relacionada.

1 – JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 030.805.271 – 43.

Pregoeira.

2- ANA MARIA MORAES E SOUZA CPF-MF: 107.734.361-20

Equipe de Apoio.

3 – JOANA SILVEIRA PEREIRA

CPF-MF: 843.450.121 – 04

Equipe de Apoio.

4 –RINALDO ALVES DA SILVA

CPF-MF: 432.878.241-04

Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Os membros da Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Equipe, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor no período de 13/03 à 31/03/2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 13 de março de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 61/2017 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 61/2017
Dispõe sobre Concessão de Adicional de Tempo de Serviço e, dá outras providências.**

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal nº 379/99 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora Sra. **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, matrícula funcional 005, efetiva no cargo de copeira (auxiliar de serviços gerais), portadora do CPF 148.011.751-04, RG. 1869874-3 SSP/MT. Admitida em 04/03/2002, Adicional de Tempo de Serviço, Equivalente a 5%(cinco por cento percentuais), relativo ao quinquênio 2012 a 2017, a partir de 15 de março de 2017, conforme previsto na Lei Municipal 379/99, Artigo 66.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 15 de Março de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 62/2017 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 62/2017
Dispõe sobre Concessão de Adicional de Tempo de Serviço e, dá outras providências.**

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal nº 379/99 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora Sra. **GILVANA CRUZ NASCIMENTO ANICÉSIO**, brasileira, casada, filha de Moisés Pereira Nascimento e Antônia Cruz Nascimento, natural de Quaraçu-BA, nascida em 23/08/1979 portadora do CPF 935.896.971-72, RG. 1217601-0 SSP/MT., Matrícula funcional nº 004, Efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Posse em 04/03/2002, Adicional de Tempo de Serviço, Equivalente a 5%(cinco por cento percentuais), relativo ao quinquênio 2012 a 2017, a partir de 15 de março de 2017, conforme previsto na Lei Municipal 379/99, Artigo 66.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 15 de Março de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)